



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 25/2023

Processo nº 19565/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 68.944.610/0001-87, com sede na Avenida das Nações, nº 131, Vila Nova, na cidade de Jaú/SP, na cidade de Jaú/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua sócia, a Senhora **ANA PAULA FERRAGINI VERDINI MÓDOLO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 18.815.098-5-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 174.014.728-64, residente e domiciliada à Rua Sebastião Agostinho Pereira de Lima, nº 363, Jardim Alvorada, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 180/2022, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de transporte de alunos durante o exercício de 2023, conforme Pregão Eletrônico nº 180/2022 e proposta da **CONTRATADA**, sendo que os lotes com as respectivas linhas, as quantidades de viagens, distâncias a serem percorridas e horários, são os seguintes:

LOTE 01 – LINHAS PEDERNEIRAS/BAURU-PIRATININGA – PERÍODO DIURNO/MANHÃ = APROXIMADAMENTE 988 VIAGENS POR ANO.

A-1. Segunda-feira à Sexta-feira = 200 viagens por veículo (ida e volta) por ano, sendo as escolas atendidas:

- SENAI, SEST/SENAC, UNESP, CTI, COLÉGIO D'NCAO, FIB, PREVÊ OBJETIVO (CUSSY), PREVÊ OBJETIVO (ESTORIL), COLÉGIO COOLIDGE, ANGLO, USC, USP, INSTITUTO DE ENSINO ANA NERY, LICEU, ITE, COC, IESB, ETEC, FATEC, UNIP, UNOEST, VOX, CHAMINADE, UNISAGRADO, REMBRANDT, FERRAZ E CIA, DINÂMICO, ESQUEMA ÚNICO, ITEC, UNIPLAN, ANHANGUERA, FACOP e demais escolas que surgirem dentro dos percursos. Caso o aluno tenha necessidade de frequentar uma escola que esteja fora dos percursos das escolas mencionadas, o pedido deve ser analisado junto com a empresa e o órgão público contratante.

Linha 01: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km por dia (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 11h30min.

Linha 02: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 100 km por dia (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 11h30min.

Linha 03: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 115 km por dia (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 13h00min.

Linha 04: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 100 km por dia (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 11h30min.

A-2. Aos Sábados = 47 viagens por veículo (ida e volta) por ano, sendo as escolas atendidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- SENAI, SEST/SENAC, UNESP, CTI, COLÉGIO D'NCAO, FIB, PREVÊ OBJETIVO (CUSSY), PREVÊ OBJETIVO (ESTORIL), COLÉGIO COOLIDGE, ANGLO, USC, USP, INSTITUTO DE ENSINO ANA NERY, LICEU, ITE, COC, IESB, ETEC, FATEC, UNIP, UNOEST, VIX, CHAMINADE, UNISAGRADO, REMBRANDT, FERRAZ E CIA, DINÂMICO, ESQUEMA ÚNICO, ITEC, UNIPLAN, ANHANGUERA, FACOP e demais escolas que surgirem dentro dos percursos. Caso o aluno tenha necessidade de frequentar uma escola que esteja fora dos percursos das escolas mencionadas, o pedido deve ser analisado junto com a empresa e o órgão público contratante.

Linha 05: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km por sábado (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 11h30min.

Linha 06: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 100 km por sábado (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 12h00min.

Linha 07: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 115 km por sábado (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 11h30min.

Linha 08: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 100 km por sábado (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 11h30min.

LOTE 02 – LINHAS PEDERNEIRAS/BAURU-PIRATININGA – PERÍODO DIURNO/TARDE = APROXIMADAMENTE 800 VIAGENS POR ANO.

B-1. Segunda-feira à Sexta-feira = 200 viagens por veículo (ida e volta) por ano, sendo as escolas atendidas:

- SENAI, SEST/SENAC, UNESP, CTI, COLÉGIO D'NCAO, FIB, PREVÊ OBJETIVO (CUSSY), PREVÊ OBJETIVO (ESTORIL), COLÉGIO COOLIDGE, ANGLO, USC, USP, INSTITUTO DE ENSINO ANA NERY, LICEU, ITE, COC, IESB, ETEC, FATEC, UNIP, UNOEST, VIX, CHAMINADE, UNISAGRADO, REMBRANDT, FERRAZ E CIA, DINÂMICO, ESQUEMA ÚNICO, ITEC, UNIPLAN, ANHANGUERA, FACOP e demais escolas que surgirem dentro dos percursos. Caso o aluno tenha necessidade de frequentar uma escola que esteja fora dos percursos das escolas mencionadas, o pedido deve ser analisado junto com a empresa e o órgão público contratante.

Linha 01: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km por dia (ida e volta), com saída às 12h00min e retorno previsto para as 17h30min.

Linha 02: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 100 km por dia (ida e volta), com saída às 12h00min e retorno previsto para as 17h00min.

Linha 03: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 115 km por dia (ida e volta), com saída às 12h00min e retorno previsto para as 19h30min.

Linha 04: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 100 km por dia (ida e volta), com saída às 12h00min e retorno previsto para as 17h30min.

LOTE 03 – LINHAS PEDERNEIRAS/BAURU-PIRATININGA – PERÍODO NOTURNO = APROXIMADAMENTE 2.400 VIAGENS POR ANO.

C-1. Segunda-feira à Sexta-feira = 200 viagens por veículo (ida e volta) por ano, sendo as escolas atendidas:

- SENAI, SEST/SENAC, UNESP, CTI, COLÉGIO D'NCAO, FIB, PREVÊ OBJETIVO (CUSSY), PREVÊ OBJETIVO (ESTORIL), COLÉGIO COOLIDGE, ANGLO, USC, USP, INSTITUTO DE ENSINO ANA NERY, LICEU, ITE, COC, IESB, ETEC, FATEC, UNIP, UNOEST, VIX, CHAMINADE, UNISAGRADO, REMBRANDT, FERRAZ E CIA, DINÂMICO, ESQUEMA ÚNICO, ITEC, UNIPLAN, ANHANGUERA, FACOP e demais escolas que surgirem dentro dos percursos. Caso o aluno tenha necessidade de frequentar uma escola que esteja fora dos percursos das escolas mencionadas, o pedido deve ser analisado junto com a empresa e o órgão público contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Linha 01: 04 veículos perfazendo um total aproximado de 80 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 22h30min.

Linha 02: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 100 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 22h50min.

Linha 03: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 23h00min.

Linha 04: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 115 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 23h00min.

Linha 05: 03 veículos perfazendo um total aproximado de 100 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 22h30min.

Linha 06: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 23h00min.

Linha 07: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 100 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 23h00min.

LOTE 04 – LINHAS PEDERNEIRAS/JAÚ – PERÍODO DIURNO/MANHÃ = APROXIMADAMENTE 247 VIAGENS POR ANO.

D-1. Segunda-feira à Sexta-feira = 200 viagens por veículo (ida e volta) por ano, sendo as escolas atendidas:

- SENAI, ETEC, FATEC, SENAC, IBEM, ANHANGUERA, INDUSTRIAL, UNOPAR, ITEC, CONEXÃO, FUNDAÇÃO RAUL BAUAB, IEP, CEBRAC, EFAC, ETEC AGRÍCOLA e demais escolas que surgirem dentro dos percursos. Caso o aluno tenha necessidade de frequentar uma escola que esteja fora dos percursos das escolas mencionadas, o pedido deve ser analisado junto com a empresa e o órgão público contratante.

Linha 01: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 90 km por dia (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 13h00min.

D-2. Aos Sábados = 47 viagens por veículo (ida e volta) por ano, sendo as escolas atendidas:

- SENAI, ETEC, FATEC, SENAC, IBEM, ANHANGUERA, INDUSTRIAL, UNOPAR, ITEC, CONEXÃO, FUNDAÇÃO RAUL BAUAB, IEP, CEBRAC, EFAC, ETEC AGRÍCOLA e demais escolas que surgirem dentro dos percursos. Caso o aluno tenha necessidade de frequentar uma escola que esteja fora dos percursos das escolas mencionadas, o pedido deve ser analisado junto com a empresa e o órgão público contratante.

Linha 02: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km por dia (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 13h00min.

LOTE 05 – LINHAS PEDERNEIRAS/JAÚ – PERÍODO DIURNO/TARDE = APROXIMADAMENTE 200 VIAGENS POR ANO.

E-1. Segunda-feira à Sexta-feira = 200 viagens por veículo (ida e volta) por ano, sendo as escolas atendidas:

- SENAI, ETEC, FATEC, SENAC, IBEM, ANHANGUERA, INDUSTRIAL, UNOPAR, ITEC, CONEXÃO, FUNDAÇÃO RAUL BAUAB, IEP, CEBRAC, EFAC, ETEC AGRÍCOLA e demais escolas que surgirem dentro dos percursos. Caso o aluno tenha necessidade de frequentar uma escola que esteja fora dos percursos das escolas mencionadas, o pedido deve ser analisado junto com a empresa e o órgão público contratante.

Linha 01: 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km por dia (ida e volta), com saída às 12h00min e retorno previsto para as 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LOTE 06 – LINHAS PEDERNEIRAS/JAÚ – PERÍODO NOTURNO = APROXIMADAMENTE 800 VIAGENS POR ANO.

F-1. Segunda-feira à Sexta-feira = 200 viagens por veículo (ida e volta) por ano, sendo as escolas atendidas:

- SENAI, ETEC, FATEC, SENAC, IBEM, ANHANGUERA, INDUSTRIAL, UNOPAR, ITEC, CONEXÃO, FUNDAÇÃO RAUL BAUAB, IEP, CEBRAC, EFAC, ETEC AGRÍCOLA e demais escolas que surgirem dentro dos percursos. Caso o aluno tenha necessidade de frequentar uma escola que esteja fora dos percursos das escolas mencionadas, o pedido deve ser analisado junto com a empresa e o órgão público contratante.

Linha 01: 02 veículos perfazendo um total aproximado de 70 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 22h30min.

Linha 02: 02 veículos perfazendo um total aproximado de 70 km por dia (ida e volta), com saída às 18h00min e retorno previsto para as 23h00min.

LOTE 07 – LINHAS PEDERNEIRAS/JAÚ – PERÍODO DIURNO/INTEGRAL = APROXIMADAMENTE 400 VIAGENS POR ANO.

G-1. Segunda-feira à Sexta-feira = 200 viagens por veículo (ida e volta) por ano, sendo as escolas atendidas:

- SENAI, ETEC, FATEC, SENAC, IBEM, ANHANGUERA, INDUSTRIAL, UNOPAR, ITEC, CONEXÃO, FUNDAÇÃO RAUL BAUAB, IEP, CEBRAC, EFAC, ETEC AGRÍCOLA e demais escolas que surgirem dentro dos percursos. Caso o aluno tenha necessidade de frequentar uma escola que esteja fora dos percursos das escolas mencionadas, o pedido deve ser analisado junto com a empresa e o órgão público contratante.

Linha 01: 02 veículos perfazendo um total aproximado de 70 km por dia (ida e volta), com saída às 06h00min e retorno previsto para as 16h30min.

OBSERVAÇÕES:

O Município de Pederneiras reserva-se no direito de remanejar as referidas linhas, aumentando ou diminuindo a quilometragem, suprimindo uma ou todas as linhas, de acordo com as necessidades dos serviços, conforme o interesse público assim exigir, sem que disso possa resultar qualquer direito de reclamação ou indenização aos licitantes.

O referido remanejamento ou supressão de linhas dar-se-á no caso de ocorrer alteração no número de alunos a transportar e as suas necessidades, tornando-se assim, inviável ou antieconômico o transporte.

A emissão do cartão de identificação do aluno para usufruir do transporte intermunicipal e a logística apropriada para atender de forma adequada a necessidade dos estudantes serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

Ficam definidos os seguintes pontos de parada obrigatórios, para embarque e desembarque de estudantes, dentro da cidade de Pederneiras:

ZONA SUL:

Avenida Josefina Lorenzetti (praça da escola Comendador João Chammas)
Rua José Vicente Arantes (em frente à creche Agnes Fátima Monteiro Germano)
Rua Santa Lúcia (Em frente à creche Casa da criança)
Avenida Nossa Senhora Aparecida (em frente à escola E. E. Profª Neusa Cestari)
Centro Cultural, Estação Ferroviária.

ZONA LESTE:

Rua Vereador Catarino dos Santos (Adriano Cabelereiro)
Rua João P. Afonso Ortega (Brechó)
Avenida Antônio Ademir Leandrin (Supermercado Berbel)
Rua Capitão Joaquim Barreto (Luizão Pneus)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ZONA OESTE:

Avenida Santa Rita de Cássia (Praça Padre Donizeti)
Avenida Lea Feldman (escola E. E. Profª Dinah de Moraes Seixas)
Rua Evaristo de Souza
Rua João Batista da Fonseca (E. E. Profª Valéria Minguili)
Rua Andino Barreto Scola (Supermercado Barracão)
Rua Julio Florêncio Pereira com a Rua Professor Massud José Nacheff

ÁREA CENTRAL:

Avenida Paulista cruzamento com a Rua Duque de Caxias
Avenida Brasil em frente ao Residencial Tietê
Avenida Brasil cruzamento com a Rua João Batista Lemos
Avenida Elizeu Alvares Gomes (Caixa d'água do Michel Neme)
Avenida Elizeu Alvares Gomes com a Rua Durval Pereira

Nota: Não havendo demanda, a contratada poderá ser dispensada do dever de parada em determinados pontos, mediante autorização escrita do contratante.

2 - DOS VEÍCULOS UTILIZADOS

2.1 – Para a prestação dos serviços ora contratados a **CONTRATADA** utilizará veículos tipo ônibus de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, com poltronas reclináveis, em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente vistoriados pela ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

2.2 – Os veículos a serem utilizados na prestação do serviço contratado devem obedecer todas as regras e requisitos da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como das Resoluções do CONTRAN pertinentes aos serviços de transporte intermunicipal de passageiros.

2.3 – Caso haja necessidade de substituição dos veículos utilizados, por motivo de força maior, esta deverá ocorrer com outro veículo em iguais condições ou superior, porém, nunca inferior ao constante desta cláusula, sendo que deverá ser feita a comunicação imediata ao **CONTRATANTE**.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá colocar na carroceria de seus veículos, o ano de fabricação dos mesmos, em local visível ao usuário.

2.5 – Dar-se-á preferência, sempre que possível, que a data de fabricação do veículo fique ao lado das portas de entrada e saída dos mesmos, para fins de maior visibilidade aos usuários, conforme determina a Lei Municipal nº 3.129, de 06 de fevereiro de 2014.

2.6 – A **CONTRATADA** deverá manter em cada veículo um Caderno de Ocorrências com identificação do número de frota e placa do mesmo, em local visível, e, inclusive, divulgar a sua disponibilidade, sendo que tal dispositivo será analisado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, quando da realização das inspeções.

2.7 – No prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos que comprovam que os veículos estejam assegurados, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total deste instrumento e demais sanções previstas na cláusula 8.

2.8 – A **CONTRATADA** comprometer-se-á, durante a vigência deste contrato, a utilizar somente veículos que possuam seguros com cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, uma vez que todos os prejuízos ou indenizações a terceiros, provenientes de acidentes, inclusive com relação aos alunos, serão de sua inteira responsabilidade, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer encargos, inclusive, no que se refere ao período constante do item 2.7, em que eventualmente o veículo ainda não esteja assegurado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – DO PREÇO

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** os seguintes valores abaixo discriminados:

- a) Lote 01 – Pederneiras/Bauru-Piratininga – período diurno/manhã = R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por viagem;
- b) Lote 02 – Pederneiras/Bauru-Piratininga – período diurno/tarde = R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por viagem;
- c) Lote 03 – Pederneiras/Bauru-Piratininga – período noturno = R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por viagem;
- d) Lote 04 – Pederneiras/Jahu – período diurno/manhã = R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por viagem;
- e) Lote 05 – Pederneiras/Jahu – período diurno/tarde = R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por viagem;
- f) Lote 06 – Pederneiras/Jahu – período noturno = R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por viagem e;
- g) Lote 07 – Pederneiras/Jahu – período integral = R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por viagem.

3.2 – Os preços manter-se-ão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, podendo, após este período, e em caso de prorrogação contratual, serem atualizados, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

4 - DO PRAZO

4.1 – O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivos contratuais.

4.2 – A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata este item, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 – Dos valores constantes do item 3.1, ao **CONTRATANTE** caberá o pagamento dos seguintes percentuais, de acordo com as leis municipais nºs 2.121, de 18 de maio de 1999, 2.197, de 14 de dezembro de 2000 e 3.934, de 14 de dezembro de 2022, correspondendo a uma estimativa total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5.1.1 – até 100% (cem por cento) do valor total que pagariam os servidores municipais que frequentarem curso universitário, técnico e/ou profissionalizante, pré-vestibular e do ensino médio;

5.1.2 – até 50% (cinquenta por cento) do valor total que pagariam os estudantes que frequentarem curso universitário, técnico e/ou profissionalizante, pré-vestibular e do ensino médio;

5.1.3 – até 70% (setenta por cento) do valor total que pagariam os estudantes com parentesco até 2º grau na linha colateral, até o 1º grau em linha reta, entre cônjuges e companheiros, desde que comprovem documentalmente a existência de união estável, nos termos do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro.

5.2 – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** de forma mensal, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente, junto com o relatório detalhado contendo o número de viagens efetuadas e de alunos transportados, devidamente vistado pela Secretária Municipal de Educação, pelo fiscal do contrato ou por Comissão especialmente designada para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.3 – O restante será pago pelos estudantes diretamente à **CONTRATADA**, da forma que avençarem, não acarretado quaisquer ônus ou responsabilidade para a municipalidade, que não se obriga, solidária ou subsidiariamente, além dos valores estipulados no item 5.1.

5.4 – Quando do pagamento da primeira parcela ou fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar as cópias autenticadas dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado.

5.5 – Por ocasião da apresentação das faturas à Prefeitura Municipal, a **CONTRATADA** deverá juntar em cópias autenticadas as provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado no serviço.

5.6 – As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, na qual deverá constar, expressamente, o nº deste contrato.

5.7 – As comprovações dos encargos sociais a serem apresentadas, deverão corresponder ao período de execução e a mão-de-obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada folha de pagamento específica.

5.8 – A não apresentação dos documentos referidos nos parágrafos anteriores, assegura a Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

5.9 – No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.10 – No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.11 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6 - DA EXECUÇÃO

6.1 – No preço avençado, encontram-se incluídos todos os encargos e despesas decorrentes da execução dos serviços, em especial o custo do combustível, peças de reposição, manutenção geral dos veículos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguro obrigatório e contra terceiros e licenciamento de veículos, bem como outras despesas custos diretos ou indiretos decorrentes, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.2 – Durante o prazo de vigência deste Contrato, a Comissão Especial de Vistoria especialmente designada pelo **CONTRATANTE**, fará periodicamente, no máximo a cada 03 (três) meses, vistoria dos veículos utilizados nos serviços, para avaliar o estado de conservação e funcionamento dos mesmos.

6.3 – Caso algum(ns) veículo(s) não seja(m) aprovado(s) pela Comissão Especial de Vistoria, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo(s) imediatamente por outro(s) em melhores condições, ou ainda, tomar outras providências necessárias para sanar as irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.4 – Caso ocorra algum problema com o veículo durante o trajeto de ida e volta para a escola, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro veículo que esteja na relação de veículos aprovados pela Comissão Especial de Vistoria, para que os estudantes possam seguir viagem sem quaisquer prejuízos.

7 - DOS ACRÉSCIMOS

7.1 – Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado deste contrato.

8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei nº 10.520/02 e artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

8.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

8.1.3 – Pela não manutenção do bom estado de conservação dos veículos, como por exemplo: furos no teto, nas laterais e no assoalho, borrachas da porta e das janelas sem vedação, bancos soltos ou que não funciona o dispositivo de reclinagem, janelas que não funcionam ou ar condicionado que não funciona quando houver, estofados sujos ou estragados, faróis e lanternas apagados, pneu careca, quebra reincidente de um veículo específico, etc, serão tomadas as seguintes providências:

8.1.3.1 – Notificação, em formato de advertência, para que a **CONTRATADA** proceda a correção imediata do problema;

8.1.3.2 – Caso a **CONTRATADA** não corrija o problema, será aplicada multa no valor de 200 (duzentos) UFIRM por notificação não atendida, bem como proibida a utilização do veículo defeituoso até que o problema seja solucionado.

8.1.3.3 – Caso a **CONTRATADA** descumpra a proibição de utilização do veículo defeituoso, fica ela sujeita à pena de multa no valor de 1.200 (um mil e duzentos) UFIRM.

8.1.4 – Pela deficiência na execução dos serviços, como por exemplo: veículo chegar atrasado na escola ou sair antes do horário estipulado, não passar em algum dos pontos pré-determinados, motorista não tratar os alunos com educação e urbanidade, acabar o combustível do veículo, etc, serão tomadas as seguintes providências:

8.1.4.1 – Notificação, em formato de advertência, para que a **CONTRATADA** proceda a correção imediata do problema;

8.1.4.2 – Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de 200 (duzentos) UFIRM por notificação não atendida;

8.1.5 – Será considerado inexecução parcial do contrato o não atendimento, reiterado e injustificado, às notificações do **CONTRATANTE**, sujeitando a **CONTRATADA** à pena de multa prevista na cláusula 8.1.1 deste contrato:

8.1.6 – Aplicadas as multas, a Administração descontará o respectivo valor do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

8.1.7 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.1.8 – No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.1.9 – No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

11.1.1 – Classificação Funcional Programática 12.782.0077.2.118 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar – Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

12 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – Para garantia das obrigações contratuais a **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura deste contrato, conforme previsto na cláusula 15 do Edital, Caução no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com prazo de vigência de pelo menos 12 (doze) meses, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

12.1.1 – caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;

12.1.2 – seguro-garantia;

12.1.3 – fiança bancária.

12.2 – Se a caução for prestada em títulos da dívida pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato, relação dos mesmos.

12.3 – A Garantia, quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 da lei nº 8.666/93.

12.4 – A caução de garantia prevista no item 12.1 será liberada ou restituída após a execução deste contrato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 180/2022, à proposta da **CONTRATADA**, às leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e às leis municipais nºs 2.121/99, 2.197/00 e 3.934/22.

13.2 – O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de a seu critério e através da Coordenadoria de Transporte Escolar, exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços ora contratados, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.3 – Ficam excluídos do prazo de vigência os dias de feriados, férias escolares, recesso escolar, finais de semana, bem como os dias em que não houver aula de acordo com o calendário escolar.

13.4 – No caso de greve, paralisação das aulas por motivos alheios aos serviços ora contratados, nenhum pagamento será devido pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**.

13.5 – A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços apenas no percurso da linha contratada, exceto no caso de força maior, devidamente comprovada, quando então, será autorizada a alteração do percurso, aumentando ou diminuindo assim a quilometragem.

13.6 – A **CONTRATADA** se obriga a obedecer os horários estabelecidos pela instituição de ensino, para atender a entrada e saída dos estudantes do respectivo estabelecimento escolar.

13.7 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato a senhora Ana Paula Ferragini Verdini Módolo.

14 - DO FORO

14.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

14.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 1º de fevereiro de 2023.

ANA PAULA FERRAGINI VERDINI MÓDOLO

Auto Viação Jauense Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

ALANA DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

LUIZ CARLOS DA SILVA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

LUIZ CARLOS RINALDI

CPF N° 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Auto Viação Jauense Ltda

CONTRATO Nº 25/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de alunos com veículos tipo ônibus para as cidades de Bauru, Jaú e Piratininga, para o exercício de 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 1º de fevereiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Ana Paula Ferragini Verdini Módolo

Cargo: Sócia-Administradora

CPF: 174.014.728-64

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Alana de Oliveira

Cargo: Encarregada de Serviços de Gestão e Logística em Transportes

CPF: 369.092.738-26

Assinatura: _____

Nome: Luiz Carlos da Silva

Cargo: Motorista

CPF: 168.964.438-98

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____